

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano VI • Edição Nº 1370 • terça-feira, 20 de Fevereiro de 2018

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 01/2016. Processo - 45.711/2015 Objeto - Contratação da Empresa de Engenharia para Execução de Obra/Serviços de Construção e Reforma da Escola Municipal Sebastião Rolon na Colônia do Bracinho/Região do Taquari na Zona Rural do Município de Corumbá-MS. O Município de Corumbá, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. Por ordem e interesse desta administração, objeto do contrato supra mencionado, deverá ficar temporariamente paralisados a partir da assinatura do Termo de Paralisação por prazo de até 03 (três) meses, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 19/01/2018. Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Respondendo Interinamente pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação / Karoline Maria Chavez Kassar - Prestadora de Serviços Nascimento LTDA - ME.

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 1.362 de 05/02/2018, Pág. 01.

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato(s) do(s) Contrato(s) Administrativo(s) nº 012/2018, 013/2018 e o 014/2018 do(s) Processo(s) nº 486/2018, 488/2018 e 487/2018, respectivamente.

Onde se lê: 6120 Gerenciamento das Atv. de Fomento das Ações e Eventos Culturais

Leia se: 4120 Gerenciamento das Atv. de Fomento das Ações e Eventos Culturais  
As demais condições permanecem inalteradas.

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 034/2013 - PROCESSO Nº 26830/2013

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL E INALVA MIGUÉS SERRA DE ARRUDA.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações, de Transformações e das Dotações Orçamentárias da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Locação do Imóvel sito a Rua Antônio Maria, 574 - Centro, onde funciona a Secretaria Especial de Agricultura Familiar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 05/02/2018, permanecendo

o valor do aluguel mensal o mesmo definido anteriormente, tudo com base na justificativa contida às fls. 230 dos autos nº 26830/2013 - Pedido nº 314/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 05/02/2018.  
Assinam: Renato dos Santos Lima - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável / Inalva Miguéis Serra de Arruda.



**DIOCORUMBÁ**  
Imprensa Oficial do  
Município de Corumbá  
[do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

**Marcelo Aguilar Junes**  
Prefeito



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :  
[diariooficial@corumba.ms.gov.br](mailto:diariooficial@corumba.ms.gov.br)

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº 1.061, de  
25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Especial de Fazenda.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Subsecretaria de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Tânia Monfreita Bruno Szochalewicz Ribeiro Dantas
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Junes

#### Agências e Fundações

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Cleiton Douglas da Silva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADORIA MUNICIPAL - CORUMBÁ/MS  
C O N S O L I D A D O**

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Página 1 de 3

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV**

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2016]

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>63.711.869,26</b>	<b>69.571.136,26</b>
Impostos		59.188.565,78	57.411.743,06
Taxas		4.523.303,48	7.148.094,42
Contribuições de Melhoria			5.011.298,78
<b>Contribuições</b>		<b>47.508.943,67</b>	<b>33.691.727,65</b>
Contribuições Sociais		41.907.105,34	33.691.727,65
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico			
Contribuição de Iluminação Pública		5.601.838,33	
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais			
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>2.922.776,59</b>	<b>2.570.556,69</b>
Venda de Mercadorias			
Venda de Produtos		2.922.776,59	2.570.556,69
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços			
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>		<b>37.354.800,71</b>	<b>14.138.539,80</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos			
Juros e Encargos de Mora		1.152.861,92	1.852.049,30
Variações Monetárias e Cambiais			
Descontos Financeiros Obtidos			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		36.201.938,79	12.286.490,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras			
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>		<b>632.424.578,11</b>	<b>537.627.805,20</b>
Transferências Intragovernamentais		295.369.381,47	251.538.159,09
Transferências Intergovernamentais		283.416.248,11	286.004.988,38
Transferências das Instituições Privadas		50.000,00	50.000,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		53.566.155,43	
Transferências de Consórcios Públicos			
Transferências ao Exterior			
Execução Orçamentária Delegada de Entes			
Transferências de Pessoas Físicas		22.793,10	34.657,73
Outras Transferências e Delegações Recebidas			
<b>Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>			<b>3.902.270,47</b>
Reavaliação de Ativos			321.367,92
Ganhos de Alienação			
Ganhos com Incorporação de Ativos			3.538.985,57
Ganhos com Desincorporação de Passivos			41.916,98
Reversão de Redução ao Valor Recuperável			
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		<b>292.101.097,64</b>	<b>7.718.794,95</b>
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar			
Resultado Positivo de Participações		286.924.895,85	
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		5.176.201,79	7.718.794,95
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas			
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>1.076.024.065,98</b>	<b>669.220.831,02</b>

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV**

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2016]

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Pessoal e Encargos</b>		<b>226.172.201,95</b>	<b>214.166.619,02</b>
Remuneração a Pessoal		179.833.515,30	176.338.062,22
Encargos Patronais		34.624.262,25	28.281.938,65
Benefícios a Pessoal		5.569.041,35	5.926.109,81
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		6.145.383,05	3.620.508,34
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>		<b>25.977.889,98</b>	<b>21.846.735,40</b>
Aposentadorias e Reformas		20.782.236,73	18.537.529,27
Pensões		3.662.129,73	3.269.003,19
Benefícios de Prestação Continuada		684.754,54	
Benefícios Eventuais		758.584,97	
Políticas Públicas de Transferência de Renda		90.184,01	40.202,94
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>		<b>133.058.712,20</b>	<b>94.207.328,20</b>
Uso de Material de Consumo		14.399.324,61	11.743.983,39
Serviços		104.475.675,73	81.204.943,42
Depreciação, Amortização de Exaustão		14.183.711,86	1.258.401,39
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>		<b>1.801.992,39</b>	<b>1.865.394,59</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		324.097,84	665.566,61
Juros e Encargos de Mora		401.273,62	
Variações Monetárias e Cambiais		1.076.620,93	1.199.827,98
Descontos Financeiros Concedidos			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras			
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>		<b>321.693.120,14</b>	<b>282.797.452,35</b>
Transferências Intragovernamentais		295.588.826,96	253.494.897,73
Transferências Intergovernamentais			1.046.666,53
Transferências a Instituições Privadas		26.082.453,02	28.235.997,76
Transferências a Instituições Multigovernamentais			
Transferências a Consórcios Públicos		21.840,16	19.890,33
Transferências ao Exterior			
Execução Orçamentária Delegada a Entes			
Outras Transferências e Delegações Concedidas			
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>		<b>47.799,98</b>	<b>2.380.716,79</b>
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas			497.839,62
Perdas com Alienação		47.799,98	
Perdas Involuntárias			1.561.509,25
Incorporação de Passivos			
Desincorporação de Ativos			321.367,92
<b>Tributárias</b>		<b>3.901.012,60</b>	<b>3.164.644,50</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.321.737,04	37.851,86
Contribuições		2.579.275,56	3.126.792,64
Custos com Tributos			
<b>Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b>			
Custo das Mercadorias Vendidas			
Custo dos Produtos Vendidos			
Custo dos Serviços Prestados			
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>22.054.268,85</b>	<b>60.505.888,72</b>
Premiações		141.303,57	135.726,00
Resultado Negativo de Participações			780.345,45
Incentivos			
Subvenções Econômicas			
Participações e Contribuições			
Constituição de Provisões		21.912.965,28	53.027.734,52
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas			6.562.082,75
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>734.706.998,09</b>	<b>680.934.779,57</b>
<b>Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)</b>		<b>341.317.067,89</b>	<b>-11.713.948,55</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADORIA MUNICIPAL - CORUMBA/MS  
C O N S O L I D A D O

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Página 3 de 3

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV**

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2016]



GOVERNADORIA MUNICIPAL - CORUMBA/MS  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - Portaria nº 22/2015  
Balanço Geral  
**13-Anexo 14 - Balanço Patrimonial**  
Ano de 2016

19/02/2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2016	2015
1	Ativo Circulante		0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	172.598,60
3	Créditos a Curto Prazo		0,00	2.000,00
4	Cientes		0,00	0,00
5	Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
6	Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
7	Dívida Ativa não Tributária - Clientes		0,00	0,00
8	Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
9	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
10	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	2.000,00
11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
12	Estoques		0,00	874,23
13	VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
14	Total do Ativo Circulante		0,00	173.472,83
15	Ativo Não Circulante		0,00	146.152,78
16	Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
17	Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
18	Cientes		0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
20	Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
21	Dívida Ativa não Tributária - Clientes		0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
23	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
24	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
25	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
26	Estoques		0,00	0,00
27	VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
28	Investimentos		0,00	0,00
29	Participações Permanentes		0,00	0,00
30	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00
31	Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00
32	Propriedades para Investimento		0,00	0,00
33	Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
34	Imobilizado		0,00	114.125,90
35	Bens Móveis		0,00	114.125,90
36	Bens Imóveis		0,00	0,00
37	Intangíveis		0,00	0,00
38	Softwares		0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00
41	Total do Ativo Não Circulante		0,00	114.125,90
42	<b>TOTAL DO ATIVO</b>		0,00	432.794,28
42	ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2016	2015
43	Passivo Circulante		0,00	0,00
44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
45	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
46	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00



GOVERNADORIA MUNICIPAL - CORUMBA/MS  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - Portaria nº 22/2015  
Balanço Geral  
**13-Anexo 14 - Balanço Patrimonial**  
Ano de 2016

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2016	2015
48	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
49	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
50	Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	83,91
51	Total do Passivo Circulante		0,00	83,91
52	Passivo Não Circulante		0,00	0,00
53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
54	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
55	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
57	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
58	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
59	Resultado Diferido		0,00	0,00
60	Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
61	Patrimônio Líquido		0,00	0,00
62	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
63	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
64	Reservas de Capital		0,00	0,00
65	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
66	Reservas de Lucros		0,00	0,00
67	Demais Reservas		0,00	0,00
68	Resultados Acumulados		0,00	287.514,82
69	(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
70	Total do Patrimônio Líquido		0,00	287.514,82
71	<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		0,00	578.947,06
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2016	2015
72	ATIVO (I)		287.598,73	-47.713,00
73	Ativo Financeiro		172.598,60	133.862,66
74	Ativo Permanente		115.000,13	445.084,40
75	Total do Ativo		287.598,73	578.947,06
76	PASSIVO (II)		0,00	0,00
77	Passivo Financeiro		15.920,64	15.651,01
78	Passivo Permanente		0,00	0,00
79	Total do Passivo		15.920,64	15.651,01
80	<b>SALDO PATRIMONIAL (I-II)</b>		271.678,09	563.296,05
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2016	2015
81	ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	0,00
82	Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00
83	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		0,00	0,00
84	Direitos Contratuais		0,00	0,00
85	Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
86	Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
87	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00
88	Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
89	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		0,00	0,00
90	Obrigações Contratuais		83.531,16	57.855,61
91	Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
92	Total dos Atos Potenciais Passivos		83.531,16	57.855,61



GOVERNADORIA MUNICIPAL - CORUMBA/MS  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - Portaria nº 22/2015  
Balanço Geral  
**13-Anexo 14 - Balanço Patrimonial**  
Ano de 2016

19/02/2018

Nº	FONTES DE RECURSOS	NOTA <sup>2</sup>	2016	2015
93	00 Recursos Ordinários		0,00	116.211,65
94	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		18.091,22	0,00
95	02 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		0,00	0,00
96	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		0,00	0,00
97	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental		0,00	0,00
98	05 Contribuição de Melhoria		0,00	0,00
99	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)		138.586,74	0,00
100	12 Serviços de Saúde		0,00	0,00
101	13 Serviços Educacionais		0,00	0,00
102	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO		0,00	0,00
103	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	0,00
104	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Económico - CIDE		0,00	0,00
105	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		0,00	0,00
106	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)		0,00	0,00
107	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)		0,00	0,00
108	20 Transferências de Convênios - União/Educação		0,00	0,00
109	21 Transferências de Convênios - União/Saúde		0,00	0,00
110	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social		0,00	0,00
111	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		0,00	0,00
112	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação		0,00	0,00
113	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde		0,00	0,00
114	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social		0,00	0,00
115	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		0,00	0,00
116	28 Transferências de Convênios - Outros		0,00	0,00
117	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00
118	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS		0,00	0,00
119	31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)		0,00	0,00
120	50 FMDCa - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		0,00	0,00
121	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente		0,00	0,00
122	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)		0,00	0,00
123	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)		0,00	0,00
124	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		0,00	0,00
125	71 Multas de Trânsito		0,00	0,00
126	80 Transferências do Estado - FUNDEB/SLU - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005		0,00	0,00
127	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)		0,00	0,00
128	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111, 26/01/2011		0,00	0,00
129	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores		0,00	0,00
130	89 Outras Receitas primárias		0,00	0,00
131	90 Operações de Crédito Internas		0,00	0,00
132	91 Operações de Crédito Externas		0,00	0,00
133	92 Alienação de Bens - Móveis		0,00	0,00
134	93 Alienação de Bens - Imóveis		0,00	0,00
135	94 Outras Receitas Não-Primitivas		0,00	0,00
136	Total das Fontes de Recursos		156.677,96	116.211,65

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&amp;A Informática, GOVERNADORIA MUNICIPAL - CORUMBA/MS, Data de emissão 19/02/2018 e hora de emissão 17 hora(s) e 04 minuto(s).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADORIA MUNICIPAL - CORUMBÁ/MS

CONSOLIDADO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO: Janeiro à Dezembro de 2016

Página 1 de 1

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA			DISPÊNDIOS				
TÍTULOS	Nota	EXERCÍCIO		TÍTULOS	Nota	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)</b>				<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)</b>			
Ordinária	480.366.652,12	408.101.737,93		Ordinária	434.971.682,28	393.226.600,95	
Vinculada	178.059.016,66	225.713.119,28		Vinculada	154.890.567,43	234.253.172,99	
Recursos Vinculados à Educação	302.307.635,46	182.388.618,65		Recursos Vinculados à Educação	280.081.114,85	158.973.427,96	
Recursos Vinculados à Saúde	85.536.527,17	58.478.229,29		Recursos Vinculados à Saúde	100.104.166,15	59.857.671,64	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	83.329.051,39	45.142.619,29		Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	87.492.472,56	45.739.008,30	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	68.794.190,42	48.796.045,72		Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	23.054.741,52	19.548.242,64	
Recursos Vinculados à Seguridade Social				Recursos Vinculados à Seguridade Social			
Outras Destinações de Recursos	64.647.866,48	29.971.724,35		Outras Destinações de Recursos	69.429.734,62	33.828.505,38	
<b>TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA (II)</b>				<b>TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CONCEDIDA (VII)</b>			
Transf. Rec. para a Execução Orçamentária	286.159.480,39	251.483.230,83		Transf. Conc. para a Execução Orçamentária	286.159.480,39	251.483.230,83	
Transf. Rec. Independentes de Execução Orçamentária	286.159.480,39	251.483.230,83		Transf. Conc. Independentes de Execução	286.159.480,39	251.483.230,83	
Transf. Rec. para Aportes de recursos para o RPPS				Transf. Conc. para Aportes de recursos para o RPPS			
Transf. Rec. para Aportes de recursos para o RGPS				Transf. Conc. para Aportes de recursos para o RGPS			
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)</b>				<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)</b>			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	122.580.100,00	112.220.583,70		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	122.097.572,38	111.285.528,97	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	16.358.847,52	21.319.163,26		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	19.156.920,14	17.366.225,28	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	959.595,86	853.110,67		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	879.642,63	3.459.364,42	
Outros Recebimentos Extra-orçamentários	102.211.245,38	88.058.959,69		Outros Pagamentos Extra-orçamentários	99.550.674,16	87.849.607,52	
	3.050.411,24	1.989.350,08			2.510.335,45	2.610.331,75	
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)</b>				<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	182.286.154,79	166.472.008,70		Caixa e Equivalentes de Caixa	228.163.652,25	182.282.200,41	
Títulos e Valores Mobiliários	182.286.154,79	278,22		Títulos e Valores Mobiliários	228.163.652,25	834.013,72	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		166.471.730,48		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		181.448.186,69	
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>1.071.392.387,30</b>	<b>938.277.561,16</b>		<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>1.071.392.387,30</b>	<b>938.277.561,16</b>	



# ESCOLA DE GOVERNO

**EDITAL N° 01/01/2018**  
**Processo nº 226666/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE MEDICINA, MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIALISTA.**

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IV - art. 2º torna público aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de profissional de Medicina - **Médico Plantonista Emergencialista**, para atuar na Secretaria de Saúde de Corumbá-MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

**1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado Destina-se à Seleção de Profissional de Medicina para preencher 06 (seis) vagas para **Médico Plantonista Emergencialista**, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria de Saúde de Corumbá/MS, por meio de Contratação Temporária pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 20 horas semanais, podendo ser fracionados em plantões de 6 horas e 12 horas, conforme Cargo e Função descritos no Anexo I deste Edital.

**OBS: ESTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO TEM VIGÊNCIA DE 2 (dois) ANOS.**

1.2 - A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

- a) Avaliação por meio de Análise Curricular (Ficha de Inscrição e Currículo) **Anexos II e III**;
- b) Avaliação de Títulos, com base nos dados informados e comprovados conforme **Anexo IV**;
- c) Avaliação por meio de Entrevista Técnica, com base no Item 6 deste Edital.

**2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES**

2.1 - É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo I** deste Edital.

- a) Ensino Superior Completo - Diploma de Graduação em Medicina;
- b) Registro em Conselho de Classe - Categoria CRM/MS;
- c) Disponibilidade de horário;
- d) Não possuir vínculo com a administração pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos previstos em Lei.

**3 - DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 - **Período:** 21, 22, 23 e 26 de Fevereiro de 2018.

**Horário:** 7h: 30 às 11h: 30 e dás 13h e 30 às 17h e 30.

**Local:** Escola de Governo de Corumbá - Rua Colombo, nº1766 - Centro.

**Fone:** (67) 3907-5442.

3.2 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) **Ficha de Inscrição** preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada de original e cópia dos documentos, conforme tabela de identificação - **Cópia de Documentos Anexos**;
- b) **Ficha de Currículo**, conforme modelo constante do **Anexo III**, acompanhada de original e cópia dos documentos comprobatórios de Graduação, experiência de trabalho, certificados de cursos e participações, declarações, e outros. (somente na área)

3.3 - A **Ficha de Currículo** deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato, número do RG e CPF;
- b) Endereço, número do telefone e Email para contato;
- c) Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas; OBS: (Experiência somente na área);
- d) Ensino Superior Completo - identificando a Instituição onde se Graduou e/ou se Especializou;
- e) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos, fóruns, palestras ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização destes nos últimos 05(cinco) anos; OBS: (Somente na área).

3.4 - Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro da equipe da Escola de Governo, como documento comprobatório de sua inscrição.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.6 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.7 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

3.8 - Após efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível, ou deixar de anexar cópia dos documentos requisitados por este Edital.

3.10 - A ficha de inscrição estará disponível na Sede da Escola de Governo e no site da Prefeitura de Corumbá [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br) link do Diário Oficial do Município.

**4 - DA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1 - A análise curricular será de inteira responsabilidade dos membros da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, com a finalidade de julgar, se o candidato atende todos os requisitos e condições para exercer as funções descritas no Edital, com base nos dados informados e comprovados conforme **Anexos II e III**.

**5 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

5.1 - A Prova de Títulos será realizada pela Comissão Avaliadora, com o objetivo de examinar o conteúdo apresentado por cada candidato, a fim de atribuir pontuação, conforme lançamentos constantes do **Anexo IV**.

**6 - DA ENTREVISTA TÉCNICA**

6.1 - A Entrevista Técnica, executada pela Comissão Avaliadora, como objetivo de verificar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas no **Anexo I** deste Edital, e ainda em avaliar:

- a) o perfil do candidato;
- b) a postura do candidato; e
- c) o grau de conhecimento e de interesse na área.

6.2 - A etapa da Entrevista Técnica será realizada com os candidatos classificados até o limite que atenda 3 para cada vaga oferecida.

6.3 - Os candidatos classificados para Entrevista Técnica deverão se apresentar (munidos da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto) em local, data e horário a ser informado por meio de Edital publicado em Diário Oficial.

6.4 - O desempenho do candidato na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo, Apto ou Inapto, e ainda, em seu contexto, atribuir pontuação, que, somada com os pontos da Prova de Títulos, se resultará na Pontuação de Classificação Final.

6.5 - O candidato que não comparecer para Entrevista Técnica será considerado desclassificado.



## 7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 - A classificação dos candidatos dar-se-á com base na **soma dos pontos** obtidos na **Prova de Títulos + Entrevista Técnica** = Pontuação Final;  
 7.1.1 - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para a classificação dos candidatos com mesma pontuação.  
 7.2 - A classificação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo, Objeto deste Edital, deverá ser publicada em Diário Oficial do Município e afixada no mural da Escola de Governo.

## 8 - DOS RECURSOS

- 8.1 - O candidato que desejar entrar com pedido de recurso, deverá manifestar por escrito sua solicitação, não se esquecendo de informar em seu requerimento o número do Edital e número do Processo ao qual está participando;  
 8.2 - O recurso deverá ser entregue na Sede da Escola de Governo, aos cuidados da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo;  
 8.3 - O prazo para interposição do recurso é de 48 horas (quarenta e oito horas) posteriores ao indeferimento publicado em Diário Oficial;  
 8.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados por Fax, Email, ou outro meio não especificado;  
 8.5 - A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo terá prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal;  
 8.6 - O resultado da interposição do recurso deverá ser publicado em Diário Oficial do Município.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1- Os candidatos classificados, conforme número de vagas oferecidas no **Anexo I** deste Edital serão convocados para a Contratação Temporária pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº115 de 26/12/2007.

9.2 - No contrato constará, obrigatoriamente:

- a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado; e
- f) a jornada de trabalho.

9.3 - São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida por este Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS; e
- g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

9.4 - O período de contratação será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado período igual, de acordo com o interesse da Administração.

9.5 - Os candidatos classificados para contratação serão convocados por meio de Edital a ser publicado no site da Prefeitura de Corumbá [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br) link do Diário Oficial do Município, e ainda, informados por esta Escola de Governo.

9.6 - O candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente desclassificado e para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

## 10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

10.1 - Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastro no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo - Diploma de Medicina;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - CRM/MS;
- m) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- n) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- o) Declaração de bens; e
- p) Declaração de acumulação de cargos.

## 11 - DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - Farão parte da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, os servidores relacionados no **Anexo V** deste Edital.

11.2 - A Comissão Avaliadora deverá comparecer na sede da Escola de Governo sempre que notifica, para dar seguimento nas etapas do Processo Seletivo.

11.3 - É de inteira responsabilidade da Comissão, executar a Análise Curricular dos candidatos inscritos, realizar a pontuação da Prova de Títulos e ainda avaliar os candidatos por meio de Entrevista Técnica.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo de vagas, estipulado no **Anexo I** deste Edital e, gradativamente conforme desistência e/ou conveniência da Administração Municipal.

12.2 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Escola de Governo.

12.3 - A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, a partir da data da sua homologação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.4 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo.

12.5 - Todas as publicações sobre este Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária serão feitas pelo site [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br) link do Diário Oficial do Município.

Corumbá, 20 de Fevereiro de 2018.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA

Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

Edição Nº 1370 • terça-feira, 20 de Fevereiro de 2018



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL N° 01/2018  
Processo n° 226666/2017**

**ANEXO I**

**CARGO/FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E VENCIMENTO BASE.**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C/H</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO BÁSE</b>
Profissional de Medicina / Médico Plantonista Emergencialista	06	A carga horária semanal mínima será de 20hs Podendo ser fractionados em plantões de 6 horas a 12 horas	- Graduação em Medicina; - Registro em Órgão de Classe na Categoria - CRM/MS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médico especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;</li> <li>- Atender prioritariamente os pacientes de Urgência e Emergência identificados de acordo com o protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificados de Risco;</li> <li>- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Emitir diagnósticos;</li> <li>- Prescrever tratamentos;</li> </ul> </li> <li>- Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão.</li> <li>- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado).</li> <li>- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários até sua recepção por outro médico;</li> <li>- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensiva e de assistência pré-hospitalar;</li> <li>- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;</li> <li>- Preencher os documentos inerentes à atividade do médico, realizar registros adequados sobre pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;</li> <li>- Dar apoio a atendimentos de Urgência e Emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da instituição;</li> <li>- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;</li> <li>- Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;</li> <li>- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; e</li> <li>- Obedecer ao Código de Ética Médica.</li> </ul>	R\$ 4.555,44



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 01/01/2018**  
**Processo nº 226666/2017**

**ANEXO II - Ficha de Inscrição**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>							
NOME							
DATA DE NASC					SEXO		CPF
ENDEREÇO		Nº					
CEP			BAIRRO				FONE
<p>CARGO/FUNÇÃO: Médico Plantonista Emergencialista</p> <p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital n° 01/01/2018 do Processo nº 226666/2017 que rege este Processo Seletivo e, se convocado para Contratação Temporária, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p style="text-align: right;">Corumbá, _____ de Fevereiro de 2018.</p> <p>Cópia de Documentos Anexos  <input type="checkbox"/> RG    <input type="checkbox"/> CPF    <input type="checkbox"/> CRM/MS  <input type="checkbox"/> Diploma de Graduação    <input type="checkbox"/> Pós-Graduação  <input type="checkbox"/> Especialização  <input type="checkbox"/> Certificados de Cursos Quantos: (_____)  <input type="checkbox"/> Experiência Profissional na área</p> <hr/> <p>ASSINATURA DO CANDIDATO</p>							

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
NOME DE CANDIDATO:	
Médico Plantonista Emergencialista	Cópia de Documentos Anexos <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> CRM <input type="checkbox"/> Diploma de Graduação <input type="checkbox"/> Pós-Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Certificados de Cursos Quantos: (_____) <input type="checkbox"/> Experiência Profissional
Autenticação do Funcionário da Escola de Governo	
Corumbá, _____ de Fevereiro de 2018.	



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 01/01/2018**  
**Processo nº 226666/2017**

**ANEXO III - Ficha de Currículo**

**Médico Plantonista Emergencialista**

NOME:		
RG:	CPF:	
ENDERECO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
Experiência Profissional (informar locais onde já trabalhou nome da empresa e o tempo que permaneceu no emprego) Experiência na área.		
* Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia da Carteira de trabalho, Contrato de trabalho ou Declaração de prestação de serviços).		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, e o grau de escolaridade que concluiu).		
*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de Certificado, Diploma ou declaração da escola).		
Cursos de Capacitação Últimos 5 (cinco anos) *Só serão válidos certificados na área em que está se candidatando.		
*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de Certificado, Diploma ou declaração).		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 01/01/2018**  
**Processo nº 226666/2017**

**ANEXO IV**

**PROVA DE TÍTULO**

**Médico Plantonista Emergencialista**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização - lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	20,0	20,0	
02	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	40,0	40,0	
03	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	40,0	40,0	
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados nos últimos 5 anos, observando-se:  Carga horária acima de 100h..... Carga horária mínima 30h a 100h.....	10,0 5,0	30,0 15,0	
05	Experiência Profissional (comprovada) na área, pontuação para cada 6 (seis) meses de trabalho.	5,0	50,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

Corumbá, \_\_\_\_ de Fevereiro de 2018.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 01/01/2018**  
**Processo nº 226666/2017**

**ANEXO V**

**COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Farão parte da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

SECRETARIA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Saúde	Juliane da Silva Cordeiro	1881
Saúde	Emerson Ferreira Moreira	5873
Saúde	Rodolpho Costa Marques Pereira da Rosa	7532

Corumbá, 20 de Fevereiro de 2018.

**WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA**  
**Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá**

## FUNPREV

### ATO N°. 010/2018

Concede Pensão ao Sr **NEY DE MIRANDA** e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º Inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal c/c o Artigo 42, inciso II, da Lei Complementar nº 087/05 com as alterações dadas pela Emenda Constitucional 041/03.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º - Conceder ao Sr **NEY DE MIRANDA**, Pensão vinculada à comprovação de dependência da Srª MARLENE CRUZ DE MIRANDA., embasado nos autos do processo nº 010/2018, na proporção de 100% dos proventos (vencimento, Adicional tempo de serviço) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I CLASSE A-C NIVEL I. obedecida à proporção retrocedida.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito da servidora (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05) ocorrido em: 28/01/2018.

Corumbá/MS, 20 de Fevereiro de 2018.

(a) Alberto Saburo Kanayama - Secretario Municipal de Finanças e Gestao  
 (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência social  
 (a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO N° 0021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

***Dispõe sobre a regulamentação do horário de expediente de servidores e de unidades de Saúde com funcionamento diferenciado e dá outras providências***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 71, II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.908, de 11 de janeiro de 2018 que dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, o registro e o controle de frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que em seu art. 1º, §3º, do Decreto nº 1.908 de 2018 estabelece exceção às unidades de Saúde, que possuem particularidades quanto ao funcionamento, em que compete ao Titular da Secretaria Municipal, que tem responsabilidade pela gestão de suas atividades, regulamentar seu funcionamento;

**CONSIDERANDO** o art. 41, inciso II da Lei Complementar nº. 042, de 8 de dezembro de 2000;

**CONSIDERANDO** o interesse público e o atendimento de qualidade e de forma ininterrupta aos municípios.

**RESOLVE:**

Art. 1º As Unidades de Saúde e os Servidores abrangidos por esta resolução executarão jornada de trabalho diferenciada, visando o interesse público, bem

como manter um atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Serão abrangidas por esta Resolução as seguintes Unidades de Saúde e servidores:

- I - Rede de Urgência e Emergência;
- II - Unidades de Saúde em Região Rural;
- III - Central de Regulação Municipal;
- IV - Servidores que realizam regularmente trabalhos externos;
- V - Servidores que cumprem horário diferenciado em razão de determinação judicial ou por lei;
- VI - Laboratório Municipal;
- VII - Farmácia Municipal.

Art. 2º Será realizada a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas as unidades dos Incisos I, II, III, VI e VII.

§1º. Poderá o Secretário Municipal, a qualquer tempo, solicitar o retorno das atividades do *caput* para 40 (quarenta) horas semanais.

§2º. Os servidores que possuam determinação judicial favorável, obedecerão à jornada de trabalho concedida após a devida intimação do Município.

§3º. Obedecerão a jornada de trabalho diferenciada as Unidades, Programas e servidores que possuem lei própria que regulamente suas atividades.

Art. 3º - Compreendem a Rede de Urgência e Emergência as seguintes unidades:

- a) Pronto Socorro Municipal;
- b) Unidades de Pronto Atendimento;
- c) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 4º - Os servidores que executam trabalhos em região rural adequarão sua jornada de trabalho às condicionalidades da região em que atuam.

§1º - Os servidores que se dirigem para executar suas atribuições funcionais em Região Rural deverão registrar o ponto no Paço Municipal.

§2º - Poderão realizar o registro por meio de folha de frequência padronizada pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde os servidores lotados e que residem em Região Rural e que efetuam trabalhos externos, verificada a extensão territorial e a dificuldade de locomoção.

Art. 5º - Os servidores que executam trabalhos externos em sua rotina sem a disponibilidade de veículo, poderão dispensar o registro biométrico no horário de almoço.

§ 1º - Caso o servidor opte por dispensar o registro biométrico no horário de almoço, deverá realizar relatório mensal descrevendo de forma detalhada as atividades realizadas, que será entregue à Gerência responsável.

§2º - Não se enquadram no *caput* deste artigo os servidores que executam trabalhos externos de forma esporádica.

Art. 6º. Os servidores em exercício nas unidades que não tenham equipamento para controle eletrônico do ponto, registrarão a frequência, diariamente, na entrada e na saída, assinando folha individual de frequência ou no livro de ponto, que deverá ser assinada pelo seu responsável imediato, com padronização pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. As Unidades de Saúde com horário diferenciado de funcionamento obedecerão ao constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Corumbá, 19 de fevereiro de 2018.

**Rogério dos Santos Leite**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**ANEXO I - Resolução nº 0021, de 19 de fevereiro de 2018.**

Unidade de Saúde	Horário de Funcionamento
Rede de Urgência e Emergência	Ininterruptamente (24 horas)
Laboratório Municipal	06h00min às 18h00min
Farmácia Municipal	07h00min às 19h00min
Residencial Terapêutico	Ininterruptamente (24 horas)
Demais Unidades de Saúde	07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

**RESOLUÇÃO N° 022 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Designa membros para compor a comissão avaliadora do processo seletivo nº. 226666/2017, para contratação temporária de Profissional de Medicina - Médico Plantonista Emergencialista - para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS e dá providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão avaliadora referente ao processo seletivo nº. 226666/2017, para contratação temporária de Profissional de Medicina - Médico Plantonista Emergencialista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS.

JULIANE DADA SILVA CORDEIRO - Matrícula nº. 1881

EMERSON FERREIRA MOREIRA - Matrícula 5873

RODOLPHO C. M. PEREIRA DA ROSA - Matrícula nº. 7532.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Corumbá/MS, 19 de Fevereiro de 2018.

**ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº. 05 de 01.01.2017

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 222971/2017.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Evanice Cortes Rondon

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Gestor de Relações Institucionais - Gestora de Ações Sociais - Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.155,37 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

2635 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

129000

2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Evanice Cortes Rondon - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 222973/2017.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Claudia Provenzano de Arruda.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Gestor de Relações Institucionais - Gestora de Ações Sociais - Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.155,37 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

2635 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

129000

2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Claudia Provenzano de Arruda - Contratada.